

EDITAL Nº 49/2023
REITORIA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO ACADÊMICO EM
DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

Seleção: 2º Semestre de 2023 // Ingresso: 1º Semestre de 2024

A MM. Reitora do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF, Professora Dra. **Beatriz Maria Eckert-Hoff**, no uso das suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para o Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas, com duas linhas de pesquisa: "Constitucionalismo, Direito do Trabalho e Processo" e "Direitos Humanos Sociais, Seguridade Social e Meio Ambiente do Trabalho".

A) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições terão início no dia **07 (sete) de agosto de 2023, segunda-feira**, estendendo-se até o dia **13 (treze) de novembro de 2023, segunda-feira**, por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para o e-mail: mestradodireito@udf.edu.br.

2. Poderá inscrever-se no Processo Seletivo, brasileiro ou estrangeiro, portador de título de graduação em Direito, devidamente reconhecido.

3. No ato de inscrição deverão ser enviados por via eletrônica, exclusivamente, os seguintes documentos digitalizados, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) Requerimento de inscrição no Processo Seletivo em formulário próprio, conforme Anexo;
- b) Cópia do diploma de graduação em Direito (frente e verso);
- c) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- d) Currículo Lattes atualizado (mínimo três meses antes da data inicial de inscrição);
- e) Certificado de proficiência em língua estrangeira, se for o caso.

3.1. Os candidatos com necessidades especiais devem apresentar suas demandas, com as devidas comprovações, no ato de inscrição, sob pena de preclusão.

3.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar, no ato de matrícula no curso, as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos acima indicados para fim

de comprovação da autenticidade, bem como outros documentos a serem solicitados posteriormente, sob pena de exclusão do processo seletivo e indeferimento da matrícula.

4. São oferecidas até **30 (trinta) vagas** para alunos regulares no programa de Mestrado, não estando a Coordenação Acadêmica do Curso de Mestrado em Direito do UDF obrigada a preencher todas as vagas.

4.1 Vagas reservadas às pessoas com deficiência e às cotas raciais: as pessoas com deficiência e as pessoas negras participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida aos demais candidatos.

- a) A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência ou às vagas reservadas para pessoas negras, de acordo com cada caso, fará com que o candidato concorra as demais vagas, de ampla concorrência.
- b) As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras serão de inteira responsabilidade do candidato.
- c) Dentre as vagas do Processo Seletivo é assegurada a reserva de 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência e 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas negras.
- d) Sendo pessoa com deficiência e negra, o candidato poderá optar por apenas uma destas opções no momento do processo seletivo, sendo vedado que se inscreva para vagas distintas.

4.2 Das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

- a) Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa com deficiência deverá comprovar a condição de deficiência no ato de inscrição no Processo Seletivo desde que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15.
- b) Na hipótese de aprovação e classificação de candidato com deficiência este deverá se submeter à entrevista junto à equipe Multidisciplinar, composta por 03 (três) membros, designada pela Comissão de Acessibilidade do UDF. A comissão será composta por pelo menos um psicólogo e um enfermeiro, sendo que poderá ser variada a possibilidade de escolha do terceiro membro.

- c) O candidato deverá comparecer à entrevista munido de documento(s) médico(s) comprobatório(s) da deficiência (exames, laudos, etc), devidamente assinados e carimbados por médico. Não será admitida a apresentação de receituário médico desacompanhado de outros comprovantes.
- d) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou pela entrevista, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- e) O não enquadramento do candidato à condição de pessoa com deficiência não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não comprovou ser pessoa de deficiência.

4.3 Das vagas reservadas aos negros.

- a) Poderão concorrer às vagas reservadas, aqueles que se autodeclararem como negros no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito de cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- b) Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital.
- c) Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo.
- d) O candidato que se autodeclarar negro deverá se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por 03 (três) membros, designada pela Comissão de Acessibilidade do UDF, para avaliação da sua autodeclaração, na data informada, em horário e local divulgados no site do Mestrado (<http://mestradodireito.udf.edu.br/>). A comissão será composta por pelo menos um psicólogo e um membro autodeclarado negro, sendo que poderá ser variada a possibilidade de escolha do terceiro membro.
- e) A Comissão de Heteroidentificação avaliará complementarmente a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de entrevista presencial.
- f) A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, decidirá pela maioria dos seus membros.
- g) O resultado da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação **será divulgado no dia 11/12/2023.**
- h) A eliminação do candidato à condição de pessoa negra ocorrerá quando atender a pelo menos uma das seguintes situações: 1) pela maioria de seus membros, a comissão emitir parecer conclusivo indicando que o candidato não atende aos requisitos cor ou raça utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística (IBGE), que define a raça negra; 2) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e 3) prestar declaração falsa.

- i) O não enquadramento do candidato à condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- j) Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- k) Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.4 Acompanhamento Especial: serão asseguradas ao candidato, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade condições diferenciadas, necessárias à realização do concurso, as quais deverão ser indicadas pelo candidato quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

- a) O candidato com deficiência poderá contar com atendimento especial, inclusive tratamento diferenciado na realização das provas, desde que preencha as condições necessárias e indique as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- b) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.
- c) A não solicitação de acompanhamento especial quando da realização da inscrição implica na sua não concessão quando da realização das provas.

5. Todos os inscritos com inscrição deferida, na forma do item 3, *caput* e alíneas "a" até "e", deste EDITAL, ficam automaticamente convocados para as 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapas do Processo Seletivo, a serem realizadas no dia **22 (vinte e dois) de novembro de 2023, quarta-feira**, observada a modalidade telepresencial ou virtual, nos termos do disposto no item 6, *caput* e alíneas "a" e "b", a seguir.

B) PROCESSO SELETIVO

6. O presente processo de seleção compreende as seguintes etapas:

- a) **1ª Etapa - Prova de Proficiência em Língua Estrangeira** (prova escrita): preliminar e eliminatória, a ser realizada no dia **22 (vinte e dois) de novembro de 2023, quarta-feira**, das 13h30min às 15h00, por intermédio de mecanismo telepresencial ou virtual, em conformidade com procedimento a ser especificado oportunamente pelo UDF;
- b) **2ª Etapa - Prova de Conhecimentos Específicos** (prova escrita): eliminatória e classificatória, a ser realizada também no **22 (vinte e dois) de novembro de 2023, quarta-feira**, das 15h30min às 18h30min., por intermédio de mecanismo telepresencial ou virtual, em conformidade com procedimento a ser especificado oportunidade pelo UDF;
- c) **3ª Etapa - Prova de Entrevista Individual**: prova eliminatória e classificatória, a ser realizada no dia **07 (sete) de dezembro de 2023, quinta-feira**, a partir de 09h15min, por intermédio de mecanismo telepresencial ou virtual, em conformidade com procedimento a ser especificado oportunamente pelo UDF. Nesta Prova de Entrevista Individual será observada a ordem sequencial de entrevistados, conforme lista divulgada mediante afixação na Coordenação Acadêmica/Secretaria do Mestrado em Direito do UDF e disponibilizada por meio virtual pela Secretaria do Mestrado aos candidatos (*e-mail* pessoal de cada candidato), relativamente aos candidatos aprovados nas duas primeiras etapas do processo seletivo. Se necessário - a juízo da Comissão de Seleção -, em decorrência do número de candidatos aprovados nas etapas anteriores, as entrevistas poderão também ser realizadas, em continuidade, também no dia seguinte, **08 (oito) de dezembro 2023 (sexta-feira)**, a partir das 09h15min.

7. A Prova de Proficiência em Língua Estrangeira consistirá na compreensão de texto jurídico na língua indicada pelo candidato no momento da inscrição, entre as seguintes opções: inglês e espanhol.

7.1. A presente prova tomará em conta, inclusive, a habilidade linguística do candidato na compreensão e explicação do texto.

7.2. Nesta etapa, o candidato deverá obter a menção "aprovado".

7.3. Serão dispensados da avaliação candidatos que comprovem proficiência em alguma das línguas estrangeiras referidas:

- a) **Inglês:** TOEFL (mínimo de 213 pontos para CBT Toefl, 550 pontos para o Toefl Tradicional ou 80 pontos para o Internet-based-test – IBT); Cambridge (Key English Test); IELTS (mínimo de 6,0), ou Michigan Proficiency.
- b) **Francês:** Diplome d'Études em Langue Française – DELF (nível B2) ou teste de proficiência em língua francesa emitido pela Aliança Francesa, com aproveitamento mínimo de 70 pontos.
- c) **Espanhol:** Diploma de Español como Lengua Extranjera – DELE-Cie (nível avanzado – B2) – Instituto Cervantes.
- d) **Italiano** – CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana (CELI 3), CILS – Certificato di Italiano come Lingua Straniera (CILS DUE – B2) ou teste lato sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento de 70%.

7.3.1. Outros diplomas de proficiência poderão ser analisados pela Comissão de Seleção e pela Coordenação Acadêmica do Curso de Mestrado em Direito do UDF.

8. A Prova de Conhecimentos Específicos (prova escrita) terá conteúdo jurídico relativo a tópicos de Direitos das Relações Sociais e Trabalhistas e envolverá exame escrito de acordo com os temas e as referências bibliográficas básicas indicados neste Edital (itens 8.3.1 e 8.3.2).

8.1. Serão avaliados na Prova de Conhecimentos Específicos: a qualidade do texto, que compreende a clareza da exposição, coerência de ideias e da argumentação, completude da informação e correção no uso da língua portuguesa, além da capacidade crítica e grau de conhecimento jurídico do candidato. Também será avaliada a autoria própria do texto das respostas, ainda que se reportando, o candidato, à bibliografia.

8.2. Nesta etapa, o candidato receberá menção entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

8.3. A Prova de Conhecimentos Específicos será baseada nos temas indicados neste item e seus subitens, podendo também referenciar quaisquer dos textos nele indicados.

8.3.1. **Temas:**

- a) O Estado Democrático de Direito na Constituição da República e sua Influência no Direito do Trabalho, no Direito Processual do Trabalho e no Direito da Seguridade Social.
- b) Princípios Constitucionais Humanísticos e Sociais Relacionados ao Trabalho. Princípios de Direito Individual do Trabalho e Direito Coletivo do Trabalho Constitucionalizados.

- c) Relações de Trabalho e Relação de Emprego. Elementos da Relação de Emprego. Centralidade e Desafios à Relação de Emprego no Capitalismo.
- d) Direito Coletivo do Trabalho: princípios próprios. Características e Desafios do Sistema Sindical Brasileiro. Negociação Coletiva Trabalhista: peculiaridades jurídicas.
- e) Meio Ambiente do Trabalho e Infortunistica Laboral: as correlatas indenizações por danos morais, inclusive estéticos, e danos materiais. As denominadas indenizações por danos extrapatrimoniais. O dano existencial.
- f) Estado e Sistemas de Proteção Social. Gênese, Expansão e Consolidação do Estado de Bem-Estar Social. Crise do Estado de Bem-Estar Social e Riscos à Integridade dos Direitos Sociais, Especialmente Trabalhistas e de Seguridade Social. Lições pertinentes da pandemia do *covid-19* nesse campo temático.
- g) A Reforma Trabalhista de 2017, com os diplomas normativos trabalhistas subsequentes, e seus Impactos no Direito Individual do Trabalho e no Direito Coletivo do Trabalho. Lições da pandemia da *covid-19* nesse campo temático.
- h) Direito Processual do Trabalho: especificidades de sistemas processuais, de princípios jurídicos e de suas regras; harmonização do Direito Processual do Trabalho à Constituição da República. A Instrumentalidade do Processo do Trabalho: antigos e novos desafios; o impacto do novo CPC-2015. Os Impactos da Reforma Trabalhista de 2017 e dos diplomas normativos trabalhistas subsequentes no Direito Processual do Trabalho.

8.3.2. Textos bibliográficos:

- a) BONAVIDES, Paulo. Do Estado Liberal ao Estado Social. 11^a ed. São Paulo: Malheiros, 2013. Capítulos I, VI e VII.
- b) DELGADO, Mauricio Godinho; PIMENTA, José Roberto Freire; NUNES, Ivana. "O Paradigma do Estado Democrático de Direito: estrutura conceitual e desafios contemporâneos". *Revista Jurídica UNICURITIBA*. Curitiba: UNICURITUBA, Vol. 2, N. 55, Abril-Junho de 2019, p. 485-515 (Revista Jurídica e-ISSN 2316-753X - *Qualis* A-1). Link para acesso:

<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/issue/view/137/showToc>

- c) DELGADO, Mauricio Godinho; ALVARENGA, Rúbia Zanotelli; GUIMARÃES, Tâmara Matias. "Notas sobre a Arquitetura Principiológica Humanista e Social da Constituição da República de 1988 e a Concretização dos Direitos Fundamentais no Constitucionalismo Contemporâneo: uma abordagem sob o prisma dos direitos individuais e sociais trabalhistas." *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, v. 21, p. 11-41, 2019. (Revista Jurídica Qualis A-1).
- d) PEREIRA, Ricardo José Macêdo de Britto. "A Reforma Trabalhista e seu Impacto sobre a Igualdade e a Democracia". *Revista da Faculdade Mineira de Direito*. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais: Programa de Pós-Graduação em Direito (Doutorado e Mestrado). Vol. 21, N. 41, 2018, p. 53-75 (Revista Jurídica e-ISSN 2318-7999 - Qualis A-1).
- e) SARLET, Ingo Wolfgang. "Os Direitos Sociais como Direitos Fundamentais: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988". Disponível em: www.stf.jus.br.

9. Os **resultados** concernentes às inscrições e às provas de língua estrangeira e de conhecimentos específicos serão divulgados no dia **24/11/2023, sexta-feira, até às 21h00**, mediante lista afixada na Coordenação Acadêmica/Secretaria do Mestrado, no 4º (quarto) andar, com informação específica a cada candidato feita pela Secretaria do Mestrado (via *e-mail* pessoal de cada candidato), sem prejuízo de informação virtual relativa aos candidatos com inscrições deferidas e aprovados nas duas primeiras etapas. Somente estes candidatos é que irão participar da terceira etapa de seleção.

10. A terceira e última etapa da seleção dos candidatos consiste em Prova de Entrevista Individual que poderá se referenciar aos temas de estudo indicados neste Edital, à prova escrita aplicada e/ou aos textos indicados, além da análise curricular do candidato e de seu perfil acadêmico. Serão consideradas as condições objetivas de frequência, dedicação ao programa e de conclusão do curso pelo candidato, além da adequação do tema de trabalho proposto na ficha de inscrição e sua ligação com a linha de pesquisa escolhida.

10.1. Serão selecionados candidatos em número proporcional às linhas de pesquisa existentes.

10.2. Nessa terceira etapa, o candidato receberá menção entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

11. A aprovação do candidato estará condicionada ao deferimento da inscrição, à aprovação na Prova de Proficiência em língua estrangeira, à obtenção da nota mínima 7,0 (sete) tanto na Prova de Conhecimentos Específicos como na Prova de Entrevista Individual, estando também condicionada à classificação dentro do número de vagas existentes, observado o somatório das notas das duas últimas provas mencionadas.

11.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado na data provável de **12/12/2023, terça-feira, até às 21h00**, por e-mail.

C) ESTRUTURA E DURAÇÃO DO PROGRAMA

12. A conclusão do Programa de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas exigirá a realização de, no mínimo, 37 créditos acadêmicos, equivalentes a 15 horas-aula cada, que serão integralizados da seguinte maneira:

- a) **2 (duas) disciplinas comuns e obrigatórias.** Cada uma dessas disciplinas totalizará 4 créditos - equivalentes a 45 horas-aula.
- b) Em cada linha de pesquisa, haverá **1 (uma) disciplina obrigatória.** Cada uma das disciplinas obrigatórias totalizará 4 créditos - equivalentes a 45 horas-aula; o discente cursará somente a disciplina obrigatória da sua linha.
- c) **No mínimo, 3 (três) disciplinas eletivas,** totalizando o mínimo de 12 (doze) créditos.
- d) **Mínimo de 5 créditos de Atividades Complementares,** a serem realizados de maneira obrigatória em forma de participação em grupos de pesquisa e publicação de um artigo em revista com classificação *Qualis*. Serão ainda facultados ao aluno participação em projetos de extensão, participação em editoração de revistas e periódicos acadêmicos e em atividades de docência orientada.
- e) **Elaboração da Dissertação - 8 créditos.**

13. A obtenção do título de Mestre em Direito dependerá de aprovação em todas as etapas do Programa de Mestrado, culminado com a aprovação da Dissertação por uma Banca Examinadora, em defesa pública.

14. O curso deverá ser concluído em até **24 meses**, impreterivelmente.

15. São exigidos dos alunos matriculados no programa assídua e ativa participação nas

aulas, seminários, palestras, grupos de pesquisa e outras atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, além da produção de artigos, resenhas e revisões bibliográficas. A exigência de tempo e disponibilidade para participar de tais atividades deve ser considerada pelo candidato antes da matrícula.

D) DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Em todos os eventos do Processo Seletivo, deverá o candidato estar disponível para o acesso virtual ou por teleconferência com antecedência de pelo menos 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação e caneta esferográfica azul ou preta. Não haverá tolerância para atraso, que implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

17. Somente será aceita a inscrição no processo seletivo do candidato que enviar todos os documentos indicados no item 3 deste Edital.

18. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de participar de alguma das etapas do processo seletivo ou que descumprir as regras previstas neste Edital. As comunicações e os resultados referentes ao Processo Seletivo regulado neste Edital serão divulgados mediante sua afixação na Coordenação Acadêmica/Secretaria do Mestrado, no 4º (quarto) andar, no Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, respeitada a disponibilização por meio virtual pela Secretaria do Mestrado aos candidatos (*e-mail* pessoal de cada candidato).

19. O resultado final relacionará os candidatos selecionados dentro das vagas oferecidas, na ordem classificatória referida no item 11 (onze) deste Edital.

20. Poderão ser admitidos alunos especiais nas diferentes disciplinas. Os créditos concedidos com a aprovação nas disciplinas cursadas nessa condição terão validade máxima de 02 (dois) anos para aproveitamento no programa regular do Mestrado.

21. Somente serão admitidos recursos quanto aos resultados da seleção sob alegação de vícios de forma.

21.1. Eventual recurso deverá ser encaminhado à Coordenação Acadêmica do Curso de Mestrado em Direito do UDF, mediante razões escritas, em até 02 (dois) dias úteis, computado o sábado como dia útil, contados do dia da respectiva divulgação do resultado/ato a ser impugnado (item 21, *in fine*).

22. A inscrição neste Processo Seletivo representa a aceitação plena e irrestrita pelo candidato de todos os termos do presente Edital.

23. A matrícula no Curso de Mestrado em Direito está condicionada à aprovação do

candidato em todas as etapas do presente processo de seleção, bem como ao cumprimento dos termos deste Edital e à aceitação das regras do programa.

24. As datas fixadas neste Edital poderão ser alteradas, com prévia notícia no site do UDF e/ou comunicação por *e-mail* aos candidatos regularmente inscritos.

25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do Curso de Mestrado em Direito do UDF.

26. As atividades acadêmicas do programa obedecerão ao calendário acadêmico, a ser divulgado pela Reitoria do UDF.

27. Todos os horários do presente edital são referidos ao Horário de Brasília.

Secretaria do Mestrado em Direito do UDF:

E-mail: mestradodireito@udf.edu.br; Tel.: (61) 3704-8892.

Brasília, 31 de julho de 2023.


Prof. Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff
Reitora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO EM DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

Seleção: 2º Semestre de 2023 | Ingresso: 1º Semestre de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo:

Estado Civil: _____

Sexo: _____

Endereço:

CEP: _____

Tel. Celular: (____) _____ Tel. Comercial: (____) _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Data de emissão da Identidade: ____ / ____ / ____ OAB nº: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____

Seu melhor e-mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação/Instituição:

Especialização/Instituição:

Mestrado/Instituição:

3. ATIVIDADE PROFISSIONAL

4. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE?

(Em caso afirmativo, especificar nível, instituição e período)

Não

Sim

Nível: _____

Instituição de Ensino: _____

Período: _____

5. LÍNGUA ESTRANGEIRA ESCOLHIDA CONFORME EDITAL:

Inglês

Espanhol

6. PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL? (Em caso afirmativo, especificar)

Não

Sim

Especificar: _____

7. LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA:

1. Constitucionalismo, Direito do Trabalho e Processo.

2. Direitos Humanos Sociais, Seguridade Social e Meio Ambiente do Trabalho.

8. CARTA DE INTENÇÃO *(O candidato deve descrever, brevemente, as razões que o motivam a fazer o curso pretendido, indicando o tema que pretende pesquisar em sua dissertação – OBS: a Carta de Intenção deverá ser feita em documento do Word).*

9. FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO *(O candidato escolher concorrer as vagas pelas cotas deve entregar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração - negros).*

Local e Data

Assinatura

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS
FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – NEGROS

Dados pessoais

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

Documento:

Sexo: Masculino () Feminino ()

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

- Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho).

AUTODECLARAÇÃO

Eu declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo a Comissão de Heteroidentificação a me fotografar para fins de registro, sendo estaimagem utilizada apenas para essa etapa deste Edital.

Local e Data

Assinatura

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato apto para concorrer as cotas de negro: Sim () Não ()

Parecer da Comissão de Verificação:

Local e Data

Assinatura